

## MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para as Secretarias Municipais.**

**PROCESSO Nº 30.63.2023**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para as Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital para constarem de registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 16 do mês de Novembro do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal n.º 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos bens especificados no Anexo I deste Edital que visa contratação de empresa para fornecimento de material de construção para as Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital para constarem de registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2** As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva **Ordem de Fornecimento**, que só será emitida dentro do prazo de validade do **registro de preços** correspondente à **12 MESES** contado da data de publicação da ata final.

**1.3** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**Observação 1:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

**Observação 2:** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

**Observação 3: ATENÇÃO** ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ nº:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ nº:

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar, também:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento que deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo – anexo v) – documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua

ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;

**b)** Comprovação, por meio de instrumento próprio + contrato social da empresa + identidade, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame – trata-se do credenciamento em si para manifestação durante o certame;

**c)** Apresentação da declaração que comprove a situação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (modelo – anexo vii) ou certidão simplificada expedida pela junta comercial – para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/06 e 147/14. este documento é imprescindível para comprovação da situação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas.

**Observações 1:** Os documentos acima expostos **devem ser apresentados fora dos envelopes.**

**Observações 2:** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.

**Observações 3:** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado (acrescido do frete), referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei8.666/93.

**Observação 2:** O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração, e em razão disto serão desclassificadas as licitantes que ofertarem preço acima do estipulado.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo V).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria

da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

- b)** prova de regularidade Estadual;
- c)** prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11).

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)}}{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)}} = \frac{\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG)}}{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)}}$$

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a <b>1,0</b>
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a <b>1,0</b>
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a <b>1,0</b>

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado

do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão mediante atestado de fornecimento por no mínimo (01) um órgão público ou privado com identificação de que assina o atestado de já ter fornecido objeto ou serviço deste edital.

**7.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2.** Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do **Departamento de Compras**, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão

da *Ordem de Fornecimento* pela Secretaria Solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**10.4.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

**10.5.** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da *Ordem de Fornecimento*.

**10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos (por item) registrados na Ata do Registro de Preços, conforme determina a Lei.

**10.7.** O prazo de validade do registro de preços corresponde à **12 (doze) meses** contados da data de publicação da ata final.

## **11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA**

**11.1.** Após emitida a ordem de fornecimento ou nota de empenho, a licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto na sede do município de Cacequi/RS, conforme a necessidade da contratante, garantindo desta forma a continuidade do serviços.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, em até 20 dias úteis da emissão da nota fiscal do fornecedor, após o produto entregue e informado a conformidade pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.00

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**14.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superiores aos valores estimados pelo Município, constante da planilha anexa.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, ou e-mail:

licitacao@cacequi.rs.gov.br, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10** Constituem anexos deste edital

- I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO
- II – TERMO DE REFERÊNCIA
- III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- VIII – MINUTA DO CONTRATO
- IX – JUSTIFICATIVA PREGÃO ABERTO

Cacequi, 30 de Outubro de 2023.

**PREFEITA MUNICIPAL**  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado pela  
Procuradoria Geral do  
Município. Em \_\_/\_\_/2023.

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	UN.	Quant.	Unit.	TOTAL
1	AREIA FINA - entrega em m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	224	<b>70,66</b>	R\$ 15.827,84
2	AREIA MÉDIA - entrega em m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	320	<b>69,50</b>	R\$ 22.240,00
3	AREIA GROSSA - entrega em m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	270	<b>72,50</b>	R\$ 19.575,00
4	METRO DE BRITA Nº 1 - ENTREGA EM M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	180	<b>138,96</b>	R\$ 25.012,80
5	METRO DE BRITA Nº 2 - ENTREGA EM M <sup>3</sup>	UNI	180	<b>138,96</b>	R\$ 25.012,80
6	CAL PINTURA COM FIXADOR - SACO DE 5 KG	UNI	300	<b>14,48</b>	R\$ 4.344,00
7	CAL HIDRATADA PARA REBOCO - SACO DE 20 KG	UNI	400	<b>18,00</b>	R\$ 7.200,00
8	PISO CERAMICO - PI 3, MEDIDAS APROXIMADAS 33X57 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	540	<b>28,22</b>	R\$ 15.238,80
9	PISO CERAMICO - PI 4, MEDIDAS APROXIMADAS 50X50 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	600	<b>28,90</b>	R\$ 17.340,00
10	PISO CERAMICO PORCELANATO - PI 5, MEDIDAS APROXIMADAS 60X60 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	1000	<b>27,87</b>	R\$ 27.870,00
11	FOSSA CONCRETO 4 PESSOAS A59XD59 180L	UNI	124	<b>246,27</b>	R\$ 30.537,48
12	CIMENTO CP4 - SACO DE 50 KG	UNI	1300	<b>45,03</b>	R\$ 58.539,00
13	Argamassa piso sobre piso 20kg interno AC2	UNI	1030	<b>42,00</b>	R\$ 43.260,00
14	Argamassa piso sobre piso 20kg Externo AC3	UNI	1030	<b>42,86</b>	R\$ 44.145,80
15	TELHA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO - 4 MM	UNI	150	<b>17,52</b>	R\$ 2.628,00
16	TELHA CUMEIRA DE FIBROCIMENTO - 6 MM	UNI	200	<b>57,36</b>	R\$ 11.472,00
17	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4 MM - MEDIDAS MINIMAS, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM	UNI	400	<b>28,93</b>	R\$ 11.572,00
18	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6 MM - MEDIDAS MINIMAS, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM	UNI	500	<b>79,10</b>	R\$ 39.550,00
19	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 11,5 X 24CM (ENTREGA EM MILHEIRO)	MIL	95	<b>906,67</b>	R\$ 86.133,65
20	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 11,514 X 9 CM (ENTREGA EM MILHEIRO)	MIL	96	<b>843,33</b>	R\$ 80.959,68
21	FERRO CHATO ( 1 1/2 X1/2) - BARRA DE 6 METROS	barra	135	<b>295,07</b>	R\$ 39.834,45
22	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2", 12,5 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA , BARRA DE 12 METROS	barra	265	<b>93,38</b>	R\$ 24.745,70
23	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4", 6,3 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA , BARRA DE 12 METROS	barra	145	<b>27,42</b>	R\$ 3.975,90
24	FERRO CONSTRUÇÃO 3/4", 20 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA , BARRA DE 12 METROS	barra	165	<b>289,30</b>	R\$ 47.734,50
25	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2", 20 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 , BARRA DE 12 METROS	barra	85	<b>139,39</b>	R\$ 11.848,15
26	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16", 8 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 , BARRA DE 12 METROS	barra	165	<b>51,53</b>	R\$ 8.502,45
27	FERRO CONSTRUÇÃO 5/8", 16 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA , BARRA DE 12 METROS	barra	85	<b>194,26</b>	R\$ 16.512,10
28	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 OU Nº28 DE2,00M X 1,20 M	barra	55	<b>177,85</b>	R\$ 9.781,75
29	CANTONEIRA DE FERRO 2 X 1/4 - BARRA 6 METROS	barra	80	<b>295,85</b>	R\$ 23.668,00
30	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 5/8 - barra de 6 metros	barra	110	<b>149,08</b>	R\$ 16.398,80
31	BARRA DE FERRO REDONDO ROSQUEADO 5/8 - barra de 1m, roscada, zincada, galvanizada	barra	70	<b>106,73</b>	R\$ 7.471,10

32	MALHA PARA LAJE E PISO EM CONCRETO ARMADO ESPÇAMENTO 15X15 E DIAMETRO 4,2MM, MEDIDA 2X3 M	UNI	53	<b>79,66</b>	R\$	4.221,98
33	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 60 CM X 2,10 M COMPLETA, INCLUINDO MARCO, GUARNIÇÃO DUPLA, 3 DOBRADIÇAS COM PARAFUSO E FECHADURA TIPO ALAVANCA.	UNI	42	<b>419,91</b>	R\$	17.636,22
34	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 80 CM X 2,10 M COMPLETA, INCLUINDO MARCO, GUARNIÇÃO DUPLA, 3 DOBRADIÇAS COM PARAFUSO E FECHADURA TIPO ALAVANCA.	UNI	34	<b>389,63</b>	R\$	13.247,42
35	PORTA METÁLICA 80X2,10 COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA, CHAPA 26, ESQUERDA OU DIREITA	UNI	42	<b>511,11</b>	R\$	21.466,62
36	TÁBUA DE EUCALIPTO 1" POLEGADA COM 20 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE COMPRIMENTO	UNI	400	<b>46,37</b>	R\$	18.548,00
37	TÁBUA DE PINUS - MEDIDAS 2,5 X 20 X 2,70 MT	UNI	300	<b>22,20</b>	R\$	6.660,00
38	TÁBUA DE PINUS - MEDIDAS 2,5 X 25 X 2,70 MT	UNI	300	<b>26,96</b>	R\$	8.088,00
39	TÁBUA DE PINUS - MEDIDAS 2,5 X 30 X 2,70 MT	UNI	300	<b>35,94</b>	R\$	10.782,00
40	Janela de Aço Basculante - 50 x 50 cm	UNI	38	<b>134,90</b>	R\$	5.126,20
41	Janela de Aço Veneziana de Correr 100x100cm 4 Folhas com Grade	UNI	42	<b>434,97</b>	R\$	18.268,74
42	CAIBRO DE EUCALIPTO - MEDIDAS 5 X 5 X 5,50 M	UNI	220	<b>34,59</b>	R\$	7.609,80
43	CAIBRO DE EUCALIPTO - MEDIDAS 5 X 7 X 5,50 M	UNI	210	<b>45,98</b>	R\$	9.655,80
44	RODA FORRO DE PVC -NA COR BRANCA, BARRA DE 6 METROS	UNI	180	<b>44,26</b>	R\$	7.966,80
45	CANTONEIRA PARA RODAFORRO - COR BRANCA INTERNA E EXTERNA	UNI	220	<b>10,32</b>	R\$	2.270,40
46	FORRO DE PVC - COR BRANCA , MEDIDAS 8MM X 10 CM (ENTREGA EM M²)	M²	600	<b>27,66</b>	R\$	16.596,00
47	EMENDA RODA FORRO PVC - BARRA DE 6 M	UNI	130	<b>50,70</b>	R\$	6.591,00
48	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMAS ( tipo alvenareite) - GALÃO DE 1 LITRO	UNI	190	<b>9,60</b>	R\$	1.824,00
49	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - AR 11 - Fixado no poste pela abraçadeira bap ou parafuso 12x300, atravessando o mesmo, Produzida em aço galvanizado com chapa de 3mm.	UNI	20	<b>24,70</b>	R\$	494,00
50	ARAME GALVANIZADO nº 10 - rolo 1 kg	UNI	120	<b>52,17</b>	R\$	6.260,40
51	ARAME QUEIMADO - recozido - nº 16 - rolo 1 kg	UNI	70	<b>23,19</b>	R\$	1.623,30
52	ARAME QUEIMADO - Recozido - nº 18 - rolo 1 kg	UNI	140	<b>23,71</b>	R\$	3.319,40
53	Conjunto Fechadura Interna - Cilindro de 48 mm, acompanha 2 chaves na embalagem	UNI	79	<b>71,60</b>	R\$	5.656,40
54	Conjunto Fechadura Externa - Cilindro de 48 mm, acompanha 2 chaves na embalagem	UNI	75	<b>89,10</b>	R\$	6.682,50
55	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR - COMPLETA, COM CANO, ESPUDE, REGUA, SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, VOL 9L.	UNI	72	<b>87,96</b>	R\$	6.333,12
56	CONJUNTO DE LUÇA SANITÁRIA - BRANCO COM TRÊS PEÇAS ( PIA PEQUENA, COLUN E VASO)	UNI	50	<b>406,97</b>	R\$	20.348,50
57	Assento Sanitário Universal Oval Plus Branco	UNI	109	<b>36,97</b>	R\$	4.029,73
58	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 12X12 PACOTES DE 1 KG	UNI	70	<b>32,36</b>	R\$	2.265,20
59	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 15X15 PACOTES DE 1 KG	UNI	45	<b>25,30</b>	R\$	1.138,50
60	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 15X18 PACOTES DE 1 KG	UNI	45	<b>24,64</b>	R\$	1.108,80
61	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 16X24 PACOTES DE 1 KG	UNI	70	<b>23,41</b>	R\$	1.638,70
62	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 17X27 PACOTES DE 1 KG	UNI	70	<b>20,08</b>	R\$	1.405,60
63	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 18X30 PACOTES DE 1 KG	UNI	50	<b>20,67</b>	R\$	1.033,50
64	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 19X39 PACOTES DE 1 KG	UNI	70	<b>19,89</b>	R\$	1.392,30
65	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 21X45 PACOTES DE 1 KG	UNI	40	<b>22,44</b>	R\$	897,60
66	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 25X72 PACOTES DE 1 KG	UNI	340	<b>27,20</b>	R\$	9.248,00
67	PREGO TELHEIRO - ACABAMENTO ZINCADO, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA PACOTE DE 1 KG	UNI	70	<b>25,91</b>	R\$	1.813,70
68	LONA PRETA , 150 MICRAS, 6 METROS DE LARGURA, ROLO DE 100 METROS	UNI	45	<b>1.074,94</b>	R\$	48.372,30

69	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO - 3MM , ROLO COM 10M <sup>2</sup>	UNI	55	<b>322,97</b>	R\$	17.763,35
70	Dobradiça 810 Até 25kg - 3,5" Galvanizado	UNI	125	<b>16,80</b>	R\$	2.100,00
71	Rebite de Repuxo 4,8 mm x 16 mm	UNI	55	<b>0,31</b>	R\$	17,05
72	ARRUELA LISA 3/8" ZINCADA	UNI	255	<b>0,41</b>	R\$	104,55
73	ARRUELA LISA 5/16" ZINCADA	UNI	70	<b>0,34</b>	R\$	23,80
74	ARRUELA LISA 3/16" ZINCADA	UNI	70	<b>0,20</b>	R\$	14,00
75	PORCA SEXTAVADA 3/8" UNC ZINCADA	UNI	270	<b>1,22</b>	R\$	329,40
76	PORCA SEXTAVADA 5/16" UNC ZINCADA	UNI	70	<b>0,44</b>	R\$	30,80
77	PORCA SEXTAVADA 1/4" UNC ZINCADA	UNI	70	<b>0,30</b>	R\$	21,00
78	PORCA SEXTAVADA 5/8" UNC ZINCADA	UNI	370	<b>1,99</b>	R\$	736,30
79	PORCA SEXTAVADA 1/2" UNC ZINCADA	UNI	90	<b>0,87</b>	R\$	78,30
80	Bucha De Fixação Para Tijolo Furado 06mm	UNI	180	<b>0,39</b>	R\$	70,20
81	Bucha De Fixação Para Tijolo Furado 08mm	UNI	180	<b>0,46</b>	R\$	82,80
82	Bucha De Fixação Para Tijolo Furado 10mm	UNI	180	<b>0,63</b>	R\$	113,40
83	BUCHA GRAMPO PARA FIO 1,5 MM gramp 6mm	UNI	150	<b>2,24</b>	R\$	336,00
84	Cadeado em Latão com 2 Chaves - Haste Longa 45mm X 75mm	UNI	108	<b>49,60</b>	R\$	5.356,80
85	Cadeado em Latão com 2 Chaves 30mm	UNI	60	<b>21,66</b>	R\$	1.299,60
86	Cadeado em Latão com 2 Chaves 45mm	UNI	62	<b>36,63</b>	R\$	2.271,06
87	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste	UNI	40	<b>38,78</b>	R\$	1.551,20
88	KIT POSTE DE FIBRA OU METAL PARA ENTRADA DE LUZ PADRÃO RGE CPFL COM CAIXA ACOPLADA MONOFÁSICA 63A COM CABOS 16MM (MEDIDOR MONOFÁSICO )COM DPS	UNI	85	<b>1.859,97</b>	R\$	158.097,45
89	CONVERTEDOR DE FERRUGEM - FRASCO 500 ML	UNI	30	<b>24,99</b>	R\$	749,70
90	ELETRODO REVESTIDO 2,25MM - KG	UNI	30	<b>108,23</b>	R\$	3.246,90
91	ELETRODO REVESTIDO 3,25MM - KG	UNI	90	<b>44,66</b>	R\$	4.019,40
92	Eletroduto Corrugado 3/4 " 50 Metros Antichamas Amarelo	UNI	22	<b>117,56</b>	R\$	2.586,32
93	ABRACADEIRA CINTA LACRE 4,8X400MM PRETA c/100	UNI	59	<b>146,35</b>	R\$	8.634,65
94	Flange 3/4 (25mm) Pvc Marrom - Caixa Dágua Adptador	UNI	25	<b>20,25</b>	R\$	506,25
95	Flange 1" (32mm) Pvc Marrom - Caixa Dágua Adptador	UNI	25	<b>27,56</b>	R\$	689,00
96	Flange 1.1/2 (50mm) Pvc Marrom - Caixa Dágua Adptador	UNI	25	<b>37,14</b>	R\$	928,50
97	Joelho 90° esgoto 20mm	UNI	40	<b>1,19</b>	R\$	47,60
98	Joelho 90° esgoto 25mm	UNI	40	<b>3,60</b>	R\$	144,00
99	Joelho 90° esgoto 40mm	UNI	60	<b>2,72</b>	R\$	163,20
100	90° esgoto 50mm	UNI	80	<b>5,52</b>	R\$	441,60
101	Joelho Soldável e Bucha de Latão 90° 32mmx3/4"	UNI	40	<b>15,92</b>	R\$	636,80
102	Joelho Soldável e Bucha de Latão 90° 25mmx1/2"	UNI	50	<b>7,88</b>	R\$	394,00
103	Joelho 90° Soldável em PVC Marrom 25mm	UNI	75	<b>1,80</b>	R\$	135,00
104	Joelho 90° Soldável em PVC Marrom 32mm	UNI	55	<b>5,27</b>	R\$	289,85
105	Joelho 90° Soldável em PVC Marrom 40mm	UNI	40	<b>8,27</b>	R\$	330,80
106	Joelho 90° Soldável em PVC Marrom 50mm	UNI	50	<b>9,49</b>	R\$	474,50
107	Bucha Soldável Redução Curta 32x25 Mm	UNI	40	<b>2,73</b>	R\$	109,20
108	LUVA SOLDÁVEL COLA/ROSCA 32 X 3/4	UNI	40	<b>4,35</b>	R\$	174,00
109	Luva Simples Esgoto 100mm	UNI	140	<b>9,73</b>	R\$	1.362,20
110	Luva Simples Esgoto 40mm	UNI	70	<b>3,61</b>	R\$	252,70

111	Luva Simples Esgoto 50mm	UNI	60	<b>4,85</b>	R\$	291,00
112	LUVA SOLDÁVEL DE CANO PVC 25 MM	UNI	50	<b>1,74</b>	R\$	87,00
113	LUVA SOLDÁVEL DE CANO PVC 32 MM	UNI	40	<b>4,36</b>	R\$	174,40
114	LUVA SOLDÁVEL DE CANO PVC 40 MM	UNI	40	<b>6,87</b>	R\$	274,80
115	LUVA SOLDÁVEL DE CANO PVC 50 MM	UNI	60	<b>8,74</b>	R\$	524,40
116	TE SOLDÁVEL DE CANO PVC 25MM	UNI	50	<b>2,47</b>	R\$	123,50
117	TE SOLDÁVEL DE CANO PVC 32MM	UNI	40	<b>5,66</b>	R\$	226,40
118	TE SOLDÁVEL DE CANO PVC 40MM	UNI	40	<b>13,26</b>	R\$	530,40
119	TE SOLDÁVEL DE CANO PVC 50MM	UNI	50	<b>13,61</b>	R\$	680,50
120	Tê para Esgoto 100mm	UNI	70	<b>23,30</b>	R\$	1.631,00
121	Tê para Esgoto 50mm	UNI	60	<b>7,10</b>	R\$	426,00
122	Tê para Esgoto 40mm	UNI	50	<b>6,39</b>	R\$	319,50
123	Tê para Esgoto 100MM COM REDUÇÃO 50mm	UNI	50	<b>15,27</b>	R\$	763,50
124	PLUGUE ROSCAVEL 1/2	UNI	45	<b>2,07</b>	R\$	93,15
125	TAMPÃO ROSCA DE CANO PVC 1/2	UNI	45	<b>2,96</b>	R\$	133,20
126	TAMPÃO ROSCA DE CANO PVC 3/4	UNI	45	<b>3,61</b>	R\$	162,45
127	Luva Roscável 1/2 Polegada (20mm)	UNI	40	<b>2,72</b>	R\$	108,80
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UNI	40	<b>5,85</b>	R\$	234,00
129	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 100MM -BARRA COM 6M	barra	120	<b>133,93</b>	R\$	16.071,60
130	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 150MM -BARRA COM 6M	barra	90	<b>274,22</b>	R\$	24.679,80
131	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 200MM -BARRA COM 6M	barra	90	<b>633,21</b>	R\$	56.988,90
132	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 40MM -BARRA COM 6M	barra	50	<b>43,98</b>	R\$	2.199,00
133	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 50MM -BARRA COM 6M	barra	60	<b>66,85</b>	R\$	4.011,00
134	BARRA DE TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 1/2 - 20mm - barra com 6m	barra	45	<b>27,86</b>	R\$	1.253,70
135	BARRA DE TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 3/4 - 25mm - barra com 6m	barra	45	<b>33,01</b>	R\$	1.485,45
136	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO - COM TAMPA - 1000 LITROS	UNI	37	<b>556,33</b>	R\$	20.584,21
137	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO - COM TAMPA - 500 LITROS	UNI	37	<b>316,63</b>	R\$	11.715,31
138	TORNEIRA BRANCA PARA BANHEIRO 1/2	UNI	44	<b>23,23</b>	R\$	1.022,12
139	TORNEIRA BRANCA PARA COZINHA 1/2 de parede	UNI	44	<b>19,20</b>	R\$	844,80
140	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR	UNI	45	<b>5,44</b>	R\$	244,80
141	TUBO DESCARGA SOBREPOR 40MM 1,6M	UNI	40	<b>24,40</b>	R\$	976,00
142	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNI	134	<b>11,70</b>	R\$	1.567,80
143	Mangueira Preta 1/2 Para Irrigação Polietileno Rolo 100m	UNI	63	<b>193,46</b>	R\$	12.187,98
144	Mangueira Preta 3/4 Para Irrigação Polietileno Rolo 100m	UNI	63	<b>259,43</b>	R\$	16.344,09
145	Mangueira Preta 1" Para Irrigação Polietileno Rolo 100m	UNI	43	<b>395,30</b>	R\$	16.997,90
146	Engate Flexível 1/2 X 40cm Água Fria Pvc	UNI	30	<b>7,87</b>	R\$	236,10
147	Engate Flexível 1/2 X 60cm Água Fria Pvc	UNI	22	<b>9,15</b>	R\$	201,30
148	Valvula Para Lavatório Pia de Banheiro 7/8"	UNI	24	<b>25,76</b>	R\$	618,24
149	Válvula Pia Cozinha Americana Escoamento 3.1/2" Aço Inox	UNI	19	<b>25,65</b>	R\$	487,35
150	Caixa Sifonada (com 3 Entradas) 100 x 100 x 50mm	UNI	22	<b>17,13</b>	R\$	376,86
151	Cola para PVC Incolor Bisnaga 75g	UNI	40	<b>9,24</b>	R\$	369,60
152	Registro rosca esfera borboleta de PVC de 1/2	UNI	30	<b>19,10</b>	R\$	573,00
153	Registro De Pressão Soldável 20mm	UNI	24	<b>28,61</b>	R\$	686,64

154	Registro De Pressão Soldável 32mm	UNI	20	<b>28,48</b>	R\$	569,60
155	Registro rosca esfera borboleta de PVC de 3/4	UNI	24	<b>19,74</b>	R\$	473,76
156	Registro rosca esfera borboleta de PVC de 50mm	UNI	22	<b>51,18</b>	R\$	1.125,96
157	Emenda P/ Mangueira preta - 3/4 32MM	UNI	30	<b>3,14</b>	R\$	94,20
158	Emenda P/ Mangueira preta - 1/2 20MM	UNI	50	<b>2,85</b>	R\$	142,50
159	COLA DE SAPATEIRO - ADESIVO DE CONTATO - Lata Pequena	UNI	30	<b>20,83</b>	R\$	624,90
160	FITA VEDA ROSCA 18MM com 25MT	UNI	40	<b>6,13</b>	R\$	245,20
161	FITA CREPE 18MM com 50mt	UNI	40	<b>7,70</b>	R\$	308,00
162	Tomada macho universal flecha 2p	UNI	50	<b>6,85</b>	R\$	342,50
163	Lâmina de Serra Manual Aço Carbono 12" com 24 Dentes	UNI	40	<b>13,50</b>	R\$	540,00
164	COLA DE CONTATO EXTRA FORTE - GALÃO DE 3.600 L	UNI	20	<b>178,87</b>	R\$	3.577,40
165	LIXA DE MADEIRA Nº 80 - POR METRO	UNI	30	<b>7,19</b>	R\$	215,70
166	LIXA DE MADEIRA Nº 100 - POR METRO	metro	40	<b>4,42</b>	R\$	176,80
167	CARPETE forração 3MM- M²	metro	210	<b>25,22</b>	R\$	5.296,20
168	Par De Parafuso Para Vasos, Lavatórios E Tanque Bucha 10	M²	44	<b>9,45</b>	R\$	415,80
169	Par De Parafuso Para Vasos, Lavatórios E Tanque Bucha 8	UNI	65	<b>10,62</b>	R\$	690,30
170	Parafuso Auto Brocante Telha-terça 6,1 X 19mm Zincado	UNI	50	<b>1,25</b>	R\$	62,50
171	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM. AÇO CARBONO, ACABAMENTO : ZINCADO BRANCO, DIMENSÕES : 5/16 X 110; ROSCA SOBERBA; INDICADO PARA FIAR TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ATÉ 6 MM DE ESPESSURA	UNI	280	<b>1,14</b>	R\$	319,20
172	Parafuso Cabeça Chata Philips 4,0x40mm (100 Pçs)	UNI	60	<b>36,25</b>	R\$	2.175,00
173	Parafuso Sextavado Soberba 3/16X45	UNI	110	<b>0,73</b>	R\$	80,30
174	Escapula Gancho Em L Zincado Para Bucha 6	UNI	110	<b>0,89</b>	R\$	97,90
175	VÁLVULA DE GÁS COMPLETA ( VÁLVULA,2 ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRA)	UNI	44	<b>52,29</b>	R\$	2.300,76
176	ROLO DE FITA ZEBRADA 70 X 100 (ROLO DE 100M)	UNI	40	<b>14,79</b>	R\$	591,60
177	ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO PU 40 CINZA 380G	UNI	22	<b>31,30</b>	R\$	688,60
178	Adaptador de Tomada T Universal Benjamim	UNI	70	<b>12,49</b>	R\$	874,30
179	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO 23CM COM SUPORTE	UNI	40	<b>21,64</b>	R\$	865,60
180	Broxa Retangular Plástica, 15,5 Cm X 5,5 Cm	UNI	60	<b>8,67</b>	R\$	520,20
181	Selador Acrílico Branco - galão 18l - tinta premium	UNI	23	<b>159,23</b>	R\$	3.662,29
182	tinta Acrílica Branco lavavel - galão 18l - tinta premium	UNI	29	<b>487,53</b>	R\$	14.138,37
183	tinta Acrílica lavavel Branco - lata 3.6 - tinta premium	UNI	25	<b>139,30</b>	R\$	3.482,50
184	tinta Acrílica lavavel Azul Royal - galão 18l - tinta premium	UNI	27	<b>570,05</b>	R\$	15.391,35
185	tinta Acrílica lavavel Azul Royal - lata 3.6l - tinta premium	UNI	25	<b>144,41</b>	R\$	3.610,25
186	Solvente Aguarráz 900ml	UNI	65	<b>22,79</b>	R\$	1.481,35
187	KIT PINTURA, ROLO, GARFO E BANDEJA,01 Suporte (Garfo) P/ Rolos 23cm, 01 Bandeja Grande, 01 Pincel 2", 01 Rolo Lã 9cm Respingo Zero, 01 Rolo Lã 23cm Respingo Zero	UNI	33	<b>30,51</b>	R\$	1.006,83
188	PINCEL pintura DE 2"	UNI	50	<b>7,05</b>	R\$	352,50
189	PINCEL pintura DE 3"	UNI	50	<b>15,31</b>	R\$	765,50
190	PINCEL DE pintura 4"	UNI	60	<b>16,33</b>	R\$	979,80
191	REBITADEIRA, Material do corpo do rebitador: Aço estampado, 4 bicos, Tipo do rebite indicado: Alumínio	UNI	15	<b>49,57</b>	R\$	743,55
192	COLHER DE PEDREIRO Canto Redondo 8	UNI	20	<b>19,33</b>	R\$	386,60
193	CORDA 6 MM - POLIESTER, POR METRO	UNI	1150	<b>1,67</b>	R\$	1.920,50
194	MARTELO Unha 29 Mm Magnético	UNI	64	<b>51,23</b>	R\$	3.278,72

195	VASSOURÃO Gari 40cm C/Cabo	UNI	60	<b>34,60</b>	R\$	2.076,00
196	Escova de Aço Manual com 4 Fileiras e Cabo de Madeira	UNI	25	<b>10,85</b>	R\$	271,25
197	Fação para Mato em Aço Carbono com Cabo PP Preto 14"	UNI	20	<b>31,63</b>	R\$	632,60
198	Foice Curva - 38 a 42cm - com Cabo madeira	UNI	23	<b>54,18</b>	R\$	1.246,14
199	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA APROX.60 LITROS EM CHAPA Nº 22 ESPESSURA APROX, 0,75 MM, PNEU COM CAMARA	UNI	20	<b>261,18</b>	R\$	5.223,60
200	DISCO DE MADEIRA TAMANHO 9 - para serra circular	UNI	25	<b>104,63</b>	R\$	2.615,75
201	DISCO DE SERRA DE MARMORE, Disco Diamantando	UNI	70	<b>23,49</b>	R\$	1.644,30
202	Enxadinha Jardim 15cm Duas Caras Com Cabo	UNI	25	<b>32,25</b>	R\$	806,25
203	NIVEL BOLHA DE ALUMINIO, Medida: 600mm	UNI	24	<b>47,76</b>	R\$	1.146,24
204	BROCA VIDEA 04 MM, Material a ser Trabalhado : Concreto	UNI	25	<b>6,60</b>	R\$	165,00
205	BROCA VIDEA 06 MM, Material a ser Trabalhado : Concreto	UNI	30	<b>7,71</b>	R\$	231,30
206	BROCA VIDEA 08 MM, Material a ser Trabalhado : Concreto	UNI	30	<b>9,79</b>	R\$	293,70
207	BROCA VIDEA 10 MM, Material a ser Trabalhado : Concreto	UNI	30	<b>16,24</b>	R\$	487,20
208	BROCA VIDEA 12 MM, Material a ser Trabalhado : Concreto	UNI	30	<b>18,96</b>	R\$	568,80
209	BROCA VIDEA 08 MM - ENGATE RÁPIDO, Broca para Concreto SDS Plus	UNI	30	<b>22,19</b>	R\$	665,70
210	BROCA VIDEA 10 MM - ENGATE RÁPIDO, Broca para Concreto SDS Plus	UNI	30	<b>25,20</b>	R\$	756,00
211	BROCA VIDEA 12 MM - ENGATE RÁPIDO, Broca para Concreto SDS Plus	UNI	30	<b>44,96</b>	R\$	1.348,80
212	BROCA DE MADEIRA 4 MM, Fabricada em Aço Rápido, 3 pontas com afiação especial para facilitar o processo de perfuração de madeiras, aglomerados, MDF e compensados	UNI	30	<b>10,99</b>	R\$	329,70
213	BROCA DE MADEIRA 6 MM, Fabricada em Aço Rápido, 3 pontas com afiação especial para facilitar o processo de perfuração de madeiras, aglomerados, MDF e compensados	UNI	30	<b>11,52</b>	R\$	345,60
214	BROCA DE MADEIRA 8 MM, Fabricada em Aço Rápido, 3 pontas com afiação especial para facilitar o processo de perfuração de madeiras, aglomerados, MDF e compensados	UNI	30	<b>9,88</b>	R\$	296,40
215	BROCA DE MADEIRA 10 MM, Fabricada em Aço Rápido, 3 pontas com afiação especial para facilitar o processo de perfuração de madeiras, aglomerados, MDF e compensados	UNI	30	<b>18,25</b>	R\$	547,50
216	BROCA DE MADEIRA 12 MM, Fabricada em Aço Rápido, 3 pontas com afiação especial para facilitar o processo de perfuração de madeiras, aglomerados, MDF e compensados	UNI	40	<b>23,46</b>	R\$	938,40
217	ALICATE DE BICO 6",Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento polido, Cabo emborrachado,	UNI	20	<b>29,93</b>	R\$	598,60
218	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento cromado, Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V	UNI	20	<b>38,89</b>	R\$	777,80
219	ALICATE UNIVERSAL 8", Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento cromado, Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V	UNI	20	<b>48,36</b>	R\$	967,20
220	CABO ENXADA, Perfil redondo - madeira	UNI	35	<b>21,78</b>	R\$	762,30
221	PA DE CORTE 7 CRAVOS CABO D EM MADEIRA	UNI	40	<b>124,60</b>	R\$	4.984,00
222	PAR DE LUVA DE VAQUETA	UNI	230	<b>32,56</b>	R\$	7.488,80
223	DISCO DE CORTE DE FERRO 07" - Para Maquita	UNI	135	<b>12,43</b>	R\$	1.678,05
224	DISCO DE CORTE DE FERRO 09" - Para Maquita	UNI	135	<b>19,39</b>	R\$	2.617,65
<b>Valor total estimado com as aquisições:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.633.898,58</b>

\* Os produtos orçados deverão estar acrescidos do frete, com a previsão de entrega na sede do município de Cacequi/RS.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no setor de compras da Prefeitura de Cacequi, ou através dos Fones: (55)3254-1025, ou email: [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br) e [comcacequi@yahoo.com.br](mailto:comcacequi@yahoo.com.br).

## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: Dia **16/11/2023**

Horário: **10:00 horas.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

**OBJETO:** *A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos serviços especificados no Anexo I deste Edital que visa a contratação empresa para fornecimento de Material de Construção para a Prefeitura Municipal, para constar em registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.*

**DOS ENVELOPES:** Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**PROPOSTA DE PREÇO:** Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, constar a descrição completa do produto ofertado (incluído o frete), referências e demais dados técnicos, estar devidamente assinada e carimbada.

**PRAZO PARA ENTREGA:** O produto deverá ser entregue na sede do município de Cacequi, conforme requisição e a necessidade da contratante, após a emissão da ordem e/ou empenho pelo Departamento de Compras.

**HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam às exigências do Edital, quanto à habilitação.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias uteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação dos materiais pelo responsável pela fiscalização do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos da Ordem de Serviço nº 006/2021, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer serviço. A comunicação entre o CONTRATANTE E A CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive recebimento e a quitação das parcelas pagas. Ao preposto da CONTRATADA, caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.**

**PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do **Departamento de Compras**, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da *Ordem de Fornecimento* pela Secretaria Solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

### ANEXO III

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023.

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO\***

A Empresa \_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial \_\_\_/\_\_\_\_.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**DECLARAÇÃO** (modelo)\*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**\*No envelope 02**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa)

CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de ... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO
01			R\$
02			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Prazo de entrega do bem:

Garantia:

Telefones/fax para contatos:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

## ANEXO VIII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº XX/2023 – Registro de Preço, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de \_\_ ( )

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A Empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme requisição de cada Secretaria, durante o prazo contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_ para a \_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos materiais pelo Fiscal responsável pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 5)** comportamento inidôneo;
  - 6)** cometimento de fraude fiscal;
  - 7)** fraudar a execução do contrato;
  - 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá à Secretaria Municipal responsável, junto ao fiscal determinado pela Ordem de Serviço nº 06/21 a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de de 2023.

**ANA PAULA MENDES MACHADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_